

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEFAZ Nº 001/2015

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ/PI, representada pelo seu Secretário, **Rafael Tajra Fonteles** – torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** em caráter de urgência, destinado à contratação por tempo determinado, com vistas ao atendimento de necessidades do interesse público do Estado, de profissionais de nível superior especializados, sendo: **Analista de Suporte Júnior, Analista de Sistema Júnior e Analista de Sistema Pleno**, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c Lei estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003 e alterações introduzidas pela Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009, pela Lei 6.110, de 19 de setembro de 2011, pela Lei 6.296 de 07 de Janeiro de 2013 e, ainda, pelo Decreto Estadual nº 15.547, de 12 de março de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública desde que justificada e comprovada sua necessidade.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais com formação de Nível Superior, para preenchimento de vagas para contratação por tempo determinado, no quadro deste órgão, conforme Quadro 1.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá duas etapas: prova escrita objetiva, com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório, e análise de currículo de caráter classificatório.
- 1.5 Todas as vagas oferecidas são para lotação em Teresina-PI.
- 1.6 As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente, em Teresina-PI.
- 1.7 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado por 04 (quatro) anos, conforme disposto no Art. 3º, V do Decreto Estadual nº 15.547 de 12 de março de 2014, podendo ser prorrogado por prazo total que não exceda 05 (cinco) anos de permanência, Art. 3º, Parágrafo Único, IV, do mesmo texto legal.
- 1.8 Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Específicos constam do Anexo II, deste Edital.

Quadro 1 – CARGOS, VAGAS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

CARGOS	VAGAS		REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
	AMPLA	PNE*	
Analista de Suporte Júnior	07	01	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de informática ou em qualquer área de formação com pós-graduação em informática (carga horária mínima de 360 horas), fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Analista de Sistema Pleno	03	01	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de informática ou em qualquer área de formação com pós-graduação em informática (carga horária mínima de 360 horas), fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de 03 anos como Analista de Sistema.
Analista de Sistema Júnior	18	02	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de informática ou em qualquer área de formação com pós-graduação em informática (carga horária mínima de 360 horas), fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

* Portadores de Necessidades Especiais

2. DOS CARGOS

2.1 Descrição das Atribuições

CARGOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO R\$
Analista de Suporte Júnior	Suporte a rede Lógica e Banco de Dados.	4.500,00
Analista de Sistema Pleno	Análise, Modelagem e Desenvolvimento de Sistemas.	4.500,00
Analista de Sistema Júnior	Modelagem e Desenvolvimento de Sistemas.	4.500,00

2.2 Carga Horária de Trabalho

2.2.1 A carga horária de trabalho é de 8h (segunda a sexta) e 4h no sábado. Podendo ser reduzida para 6h corridas por conveniência do órgão empregador.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 9h do dia 13.04.2015 e as 18h do dia 24.04.2015 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- a) efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, **até às 18h (horário do Piauí) do dia 27.04.2015.**
- 3.2.1 **As inscrições para os Candidatos Portadores de Deficiência, Doadores de Sangue e Medula Óssea, conforme as Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, bem como as Leis nº 4.835, de 23.05.1996 e nº 5953, de 17.12.2009, serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 9h do dia 13.04.2015 e as 18h do dia 24.04.2015 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:**
- a) efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) para os **Candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE)** – remeter até **27.04.2015** a documentação solicitada no item 3.6 deste Edital;
- c) para os **Candidatos Doadores de Sangue e/ou Medula Óssea** – remeter até **27.04.2015** a documentação solicitada nos itens 3.8 e 3.9, respectivamente, deste Edital;
- d) para os **Candidatos atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009** – remeter até **27.04.2015** a documentação solicitada no item 3.10 deste Edital.
- 3.2.2 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 3.2.3 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 3.3 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 3.4 A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo Simplificado ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, a mesma custará **R\$ 81,30 (oitenta e um reais e trinta centavos) para todos os cargos** e deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao **Banco do Brasil** ou aos seus correspondentes bancários, em espécie ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS”, nos Caixas Eletrônicos).
- 3.4.1 **O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.**
- 3.4.2 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo o horário e a data estabelecida no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.5 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, bem como na Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009.
- 3.6 Os candidatos PNE's, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.2.1, letra a)**, deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, **até o dia 27.04.2015, (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40, a seguinte documentação:
- a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade

(RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato é portador de deficiência.

- b) solicitação de acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção de prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;
- c) solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;
- d) formulário constante do **Anexo III**, deste Edital.

3.7 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:

- I – deficiência física;
- II – deficiência auditiva;
- III – deficiência visual;
- IV – deficiência mental;
- V – deficiência múltipla.

3.8 Os candidatos **Doadores de Sangue** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.2.1, letra a)**, deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, **até o dia 27.04.2015 (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) Declaração de efetivo doador do HEMOPI;
- b) Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

3.9 Os candidatos **efetivamente Doadores de Medula Óssea** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.2.1, letra a)**, deverão ainda, enviar, via SEDEX, impreterivelmente, **até o dia 27.04.2015 (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) Declaração de **efetivo DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**.

3.10 **Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009**, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.2.1, letra a)**, deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, **até o dia 27.04.2015 (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação que comprove:

- a) a situação de desemprego através da apresentação das páginas de identificação, qualificação civil e contratos de trabalhos da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;
- b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

3.10.1 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 3.6, serão considerados como pessoas não portadoras de necessidades especiais, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.

- 3.10.2 O candidato portador de deficiência que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.
- 3.10.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 3.8 e 3.9 serão considerados como não-doadores, portanto não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitem 3.10 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da referida taxa.
- 3.11.1 **O NUCEPE divulgará até o dia 05.05.2015 a relação provisória das inscrições deferidas para os Portadores de Deficiência e/ou Doadores, bem como daqueles que pleiteiam isenção da taxa de inscrição. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido poderá imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 06.05.2015, participando, dessa forma, para o Processo Seletivo Simplificado.**
- 3.11.2 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.12 A confecção de provas ampliadas e a presença de monitores no momento da realização da Prova Escrita Objetiva ficam a cargo do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e o Programa de capacitação para a manutenção do vínculo empregatício com os candidatos classificados ficará a cargo da Secretaria da Administração – SEAD.
- 3.13 A publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, com sua classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, (caso este candidato obtenha a pontuação necessária); e uma lista específica, onde constarão os pontos e a classificação apenas dos candidatos portadores de deficiência, em cada cargo de concorrência.
- 3.14 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.15 **No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.**
- 3.16 O candidato não poderá alterar sua opção por cargo de concorrência depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado), em hipótese alguma.

4 DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 4.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização da Prova Escrita Objetiva, que estará disponível a partir do dia 13.05.2015, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.

5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 **Prova Escrita Objetiva** - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos, com duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, **realizada no dia 17.05.2015 (domingo), no horário de 9h às 13h, exclusivamente, na cidade de Teresina - PI**, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital e terá suas questões distribuídas de acordo com os Quadro 2.

Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS DA PROVA
Analista de Suporte Júnior, Analista de Sistema Pleno e Analista de Sistema Júnior	Língua Portuguesa	10	1	80
	Raciocínio lógico-quantitativo	10	1	
	Conhecimento Específico do cargo	30	2	

- 5.1.1. A Prova Escrita Objetiva valerá 80 (oitenta) pontos.
- 5.1.2. As repostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 5.1.3. Em virtude do exposto no subitem 5.1.2. não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- 5.1.4. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 5.1.2. eliminará, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.5. As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta.
- 5.1.6. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.7. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 5.1.8. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 5.1.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades de aplicação da Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 5.1, deste Edital, o NUCEPE reserva-se o direito de realizar as provas em dias e turnos posteriores ao previsto no supracitado Edital.
- 5.1.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão disponibilizados no site <http://nucepe.uespi.br>.

5.2 Avaliação de Currículos

- 5.2.1. A avaliação de Currículos terá caráter apenas classificatório, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, com pontuação máxima de 8 (oito) pontos, ainda que a soma dos valores dos documentos apresentados seja superior a esse valor.
- 5.2.2. Somente serão aceitos os documentos relacionados no Quadro 3, observados os limites de pontuação.

Quadro 3 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

ITENS	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma , devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa .	01	3,0	3,0
2	Diploma , devidamente registrado, de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa .	01	2,0	2,0
3	Certificado de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01	1,0	1,0
4	Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo.	02 (anos)	1,0	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				8,0

- 5.2.3. O recebimento dos documentos ocorrerá, em data e horário a ser determinada quando da convocação do candidato para a entrega de seu Currículo.
- 5.2.4. A entrega dos documentos não assegura ao candidato a aceitação pela Comissão que irá realizar a análise.
- 5.2.5. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar seu Currículo na forma, prazo e horário, observadas as condições estipuladas no subitem 5.2.3.
- 5.2.6. **Não serão aceitos Currículos encaminhados via postal, via fax e/ou correio eletrônico.**
- 5.2.7. No ato de entrega do Currículo, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo NUCEPE, no qual indicará a quantidade de folhas anexas referentes à comprovação de seu Currículo.
- 5.2.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os currículos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 5.2.9. **Os documentos deverão ser entregues na forma de cópias autenticadas em cartório, inclusive os versos, caso haja alguma informação nestes.**
- 5.2.10. **Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias dos documentos que não estejam autenticadas em Cartório.**
- 5.2.11. **Para a comprovação dos documentos relacionados nos itens 1 e 2 do Quadro 3**, somente serão aceitos Diplomas devidamente registrados, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, no caso de Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.
- 5.2.12. Não serão aceitos comprovantes de conclusão de disciplinas como documentos relacionados nos itens 1 e 2 do Quadro 3.
- 5.2.13. **Para receber a pontuação referente ao documento relacionado no item 3 do Quadro 3**, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, constando a carga horária total do curso, bem

como a informação de que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

- 5.2.14. Caso o Certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem 5.2.11, deverá ser anexada Declaração da Instituição, atestando que o Curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 5.2.15. **Para comprovar a experiência de trabalho relacionado ao item 4 do Quadro 3**, o candidato deverá atender pelo menos a uma das seguintes opções:
- a) se realizado na área privada, cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência;
 - b) se realizado na área pública, declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a indicação do cargo ocupado;
 - c) no caso de serviço prestado como autônomo, contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;
 - d) no caso de serviço prestado como pessoa jurídica, cópia do contrato social, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- 5.2.16. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.2.17. Cada documento será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
- 5.2.18. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item ou o valor total de acordo com o Quadro 3, serão desconsiderados.

5.3 DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 5.3.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** em relação ao horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta**.
- 5.3.2 O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Provas NÃO será permitido o acesso ao Centro de Aplicação. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 9 horas.
- 5.3.3 **O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido do Cartão de Informação de que trata o subitem 4.1, e do Documento Original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação, informado no ato de inscrição e que possibilite a conferência de assinatura e foto.**
- 5.3.4 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 dias da data de realização das Provas e um documento original, de fé pública, que possibilite a conferência de assinatura e foto, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.
- 5.3.5 São considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos.
- 5.3.6 **Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**
- 5.3.7 Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.

- 5.3.8 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo Simplificado, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- 5.3.9 As salas de realização das Provas que serão destinadas a cada um dos candidatos com deficiência são denominadas por este Núcleo como Sala Especial, selecionadas sob a observância das condições de acesso, bem como da facilidade de localização destas.
- 5.3.10 O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 5.3.11 O NUCEPE não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.3.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento especial ao NUCEPE, até 72 (setenta e duas horas) antes da realização da Prova Escrita Objetiva.
- 5.3.13 O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, após 2h (duas horas) do início da prova, excetuando-se apenas os casos justificados por razões de ordem médica.
- 5.3.14 Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá à soma do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e o total de pontos obtidos na Avaliação do Currículo.
- 6.2 Somente serão CLASSIFICADOS os candidatos que estiverem dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas no Quadro 1 deste Edital.
- 6.3 Serão considerados ELIMINADOS os candidatos que estiverem fora do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas no Quadro 1 deste Edital.
- 6.4 Somente será considerado APROVADO o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas no Quadro 1 deste Edital.
- 6.5 O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será investido no cargo, no caso de vacância, exclusivamente, por desistência de candidato APROVADO.
- 6.6 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento dos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme preceitua o Art. 41, Incisos I ao IV, do Decreto Federal 3.298/99.
- 6.7 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).
- 7.2. Persistindo o empate, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na Disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Disciplina de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Disciplina de Raciocínio Lógico-Quantitativo;
- d) maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os gabaritos e as questões das provas aplicadas, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>, a partir do dia 19.05.2015.
- 8.2. O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, um único recurso relativo à contestação do gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva e do resultado da Avaliação do Currículo, utilizando-se de Formulário próprio para interposição de recurso, disponível no *site* <http://nucepe.uespi.br>, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e entregue no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, *Campus* Poeta Torquato Neto, nos dias constantes do cronograma deste Edital, no horário das 08h às 13h.
- 8.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.4. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as Provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 8.5. Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 8.6. **Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 8.2., deste Edital.**
- 8.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.

9. DO RESULTADO

- 9.1. A divulgação da relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será feita **até o dia 04.07.2015**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas nos endereços eletrônicos <http://nucepe.uespi.br>, www.pi.gov.br e <http://portal.sefaz.pi.gov.br> homologadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 9.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a daqueles que sejam portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a destes últimos, **obedecendo a opção dos cargos/concorrência**.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação dar-se-á por ordem da classificação, atendendo à necessidade da demanda por cargos.
- 10.2. O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido no cargo se, na data da contratação, atender às seguintes exigências:
 - a) ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da Constituição Federal;
 - b) estar em pleno exercício dos seus direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar (se candidato do sexo masculino);
 - e) ter idade mínima de 18 anos;

- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto de trabalho, atestada na forma da legislação vigente;
 - g) possuir a qualificação, conforme Quadro 1, na data da convocação;
 - h) não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício do cargo, conforme certidão expedida pelos órgãos competentes.
 - i) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos.
- 10.3 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de trabalho. A relação desses exames será fornecida por ocasião da convocação para contratação.
- 10.4 Estará impedido de ser contratado o candidato que:
- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Quadro 1 deste Edital;
 - b) for servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 10.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 10.2 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.
- 10.6 A contratação dos candidatos portadores de deficiência, classificados, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação dos portadores de deficiência deverá ocupar a quinta vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela administração pública, o número de 05 vagas; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 5.3.10, deste Edital;
 - não comparecer ou chegar atrasado nos locais de realização da Prova Escrita Objetiva;
 - apresentar documentação falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva;
 - desrespeitar as normas deste Edital.
- 11.2. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 11.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado por telefone.
- 11.4. A Administração Pública do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 11.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

- 11.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 11.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 11.8. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 11.11. Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 10 de abril de 2015.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

ANEXO I**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	10.04.2015
Período de Inscrições	13 a 24.04.2015
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	27.04.2015
Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição.	27.04.2015
Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa de inscrição	Até 05.05.2015
Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa de inscrição e tiveram suas inscrições indeferidas (último prazo)	06.05.2015
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação na Internet	Até 13.05.2015
Realização da Prova Escrita Objetiva	17.05.2015
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	Até 19.05.2015
Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	20 e 21.05.2015
Resultado dos Recursos contra questões e divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	Até 29.05.2015
Resultado da Prova Escrita Objetiva e Convocação para a Avaliação do Currículo	10.06.2015
Prazo para entrega dos Currículos	15 e 16.06.2015
Resultado da Avaliação dos Currículos	24.06.2015
Recursos contra a Avaliação dos Currículos	25 e 26.06.2015
Resultado dos recursos contra a Avaliação dos Currículos	Até 01.07.2015
Resultado Final	Até 04.07.2015

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Uso, descrição e análise de estruturas da Língua Portuguesa: 1.1 Fonética e Fonologia; 1.2 Morfossintaxe; 1.3 Semântica; 1.4 Léxico; 1.5 Ortografia; 1.6 Pontuação. 2. Leitura, análise, compreensão e interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO

1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Álgebra linear. 5. Probabilidades. 6. Combinações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE SUPORTE JÚNIOR

1. Administração de redes. 1.1. Infraestrutura de redes locais e remotas, protocolos de rede, tecnologias de redes locais e de interredes. 1.2. Arquiteturas e protocolos para redes de transmissão de dados (LAN/MAN). 1.3. Sistemas de gerenciamento de rede. 1.4. NAT. 2. Arquitetura e protocolos TCP/IP - UDP/IP. 3. Nível de aplicação: DHCP, DNS, WINS, FTP, TFTP, NFS, SSH, SMTP, HTTP, SNMP, LDAP, IPSEC. 4. Serviços de arquivo e impressão em rede (CUPS). 5. Rede WAN. 6. Infraestrutura: cabeamento estruturado, rede sem fio (*wireless*), VoIP, *gateways* de aplicação, roteadores, comutadores, *switches*, concentradores; multiplexadores, qualidade de serviço (QoS). 7. Equipamentos de conexão e transmissão. 8. Conceitos de administração de sistemas operacionais Microsoft Windows. 9. Fundamentos de ambientes de armazenamento DAS, NAS e SAN. 10. Gerenciamento de serviços – ITIL V3. 10.1. Conceitos básicos: estrutura e objetivos. 10.2 Implementação do gerenciamento de serviços de TI. 11. Noções de métodos ágeis: Scrum, XP (Programação Extrema) e Kanban. 12. *Active Directory*, *Terminal Service*. 13. VPN

ANALISTA DE SISTEMA PLENO

1. Engenharia de Software: engenharia de requisitos de software, processos de desenvolvimento de software (RUP, SCRUM, XP). Qualidade de software (CMMI, MPS.BR, ISO 9126). Gestão de Risco, gestão de configuração, teste de software, métricas de software: pontos de função. 2. Lógica de programação, algoritmos e estrutura de dados. 3. Análise e Projeto Orientados a Objetos (notação UML) e Rational Unified Process (RUP). Desenvolvimento de Software empregando o Processo Unificado Rational (RUP): Fases, Disciplinas e Iterações. 4. Banco de dados: conceitos, arquiteturas, abordagens relacional e cliente-servidor, segurança, integridade e recuperação de dados, linguagens de definição e manipulação de dados, modelagem conceitual e lógica, Oracle e PL-SQL. 5. Métricas de software: pontos de função, pontos de casos de uso. 6. Tecnologias Web: HTML 5, DHTML, XHTML, Java Script. 7. Plataforma Java: Hibernate, EJB aplicando MVC, JSP, e JSF; 8. Padrões W3C. Melhores práticas; Linguagens e tecnologias de script: Orientação a objetos e design patterns com Javascript; XML, Acesso ao DOM. Ajax. 9. Tecnologias de apresentação: Browsers, Navegação e redirecionamento, Manipulação de formulários. 10. Desenvolvimento de sites para Internet: usabilidade e acessibilidade na Internet, padrões (CSS, DOM, SVG, XHTML, XML), padrões e-gov. 11. Arquitetura Orientada a Serviços (SOA): conceitos, características, protocolos, serviços de busca, segurança; Padrões de

projetos para web: conceitos, categorias, aplicações, implementações em Java. 12. Desenvolvimento em Java para dispositivos móveis.

ANALISTA DE SISTEMA JÚNIOR

1. Projeto de sistemas em Java. 2. Arquitetura e padrões de projeto JEE v6. 3. Desenvolvimento web em Java. 4. Servlets, Ajax. 5. Frameworks JSF 2.0, Hibernate 3.5, EJB 3.1, Primefaces 2.2.1 ou superior 6. JDBC 7. SOA e Web Services 8. Segurança no desenvolvimento 9. HTML 10. CSS 11. Javascript 12. JSON 13. Criptografia: princípios, aplicações, algoritmos simétricos e assimétricos, certificação e assinatura digital 14. Controle de acesso: gestão de conexões com banco dados, níveis de criticidades de usuários, privilégios de usuários, e afins. 15. Fundamentos de Banco de Dados: finalidades, níveis de abstração, modelagem de dados, modelagem funcional 16. SQL: consultas, manipulação de dados, transações, definição de dados, controle de dados, cláusulas, operadores lógicos e relacionais e funções de agregação 17. Banco de Dados: Índices, Constraints, Partition, Sequences, Triggers, Cursores 18. PL/SQL: functions, procedures, packages

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para que eu possa realizar as provas do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Fazenda – SEFAZ/PI.	

**Nestes termos,
guardo deferimento.**

_____, ____/____/2015.

Assinatura

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 3.6 em suas alíneas a), b), c) e d).